

Sumário

Número de notícias: 14 | Número de veículos: 14

CORREIO BRAZILIENSE - DF - ECONOMIA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Arrecadação bate recorde 2

NOTÍCIAS DO MUNDO - NOTÍCIAS
ANFIP

Receita Federal: inscrição no concurso até 25. Salários de R\$ 21 mil! 3

FOLHA DE S. PAULO - SP - OPINIÃO
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Carf, voto de desempate e justiça fiscal (Tendências/Debates) (Artigo) 4

CORREIO BRAZILIENSE - DF - CIDADES
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nota Legal pode ser usado até terça 6

EXTRA - RIO DE JANEIRO - RJ - GANHE MAIS
SEGURIDADE SOCIAL

INSS: Justiça libera R\$ 1 bilhão para pagar valores atrasados 7

A TRIBUNA - ES - ECONOMIA
SEGURIDADE SOCIAL

Aumento de até 245% nas aposentadorias 8

O POPULAR - GO - ECONOMIA
SEGURIDADE SOCIAL

Aposentar exige atenção a regras 11

DIÁRIO DE PERNAMBUCO - RECIFE - PE - ECONOMIA
SEGURIDADE SOCIAL

Dicas para evitar fraudes no consignado 13

CORREIO BRAZILIENSE - ON LINE - NOTÍCIAS
SEGURIDADE SOCIAL

Prova de vida passará a ser responsabilidade do INSS 15

O GLOBO - RJ - ECONOMIA
REFORMA TRIBUTÁRIA

Governo quer selo de bom pagador até 2026, diz secretário 16

DIÁRIO DO PARÁ - BELÉM - PA - BRASIL
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Tribunal de Contas da União e o controle dos benefícios tributários (Artigo) 17

VALOR ECONÔMICO - SP - BRASIL
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Reajuste da gasolina pesa na inflação de janeiro e fevereiro 18

O TEMPO - BELO HORIZONTE - MG - POLÍTICA
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Ministro suspende uso do Censo 2022 para distribuição do FPM 19

VALOR ECONÔMICO - SP - LEGISLAÇÃO E TRIBUTOS
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

E sai do forno o marco legal das criptomoedas - OPINIÃO JURÍDICA 21

Arrecadação bate recorde

Rafaela Gonçalves

A arrecadação do governo federal atingiu R\$ 2,21 trilhões em 2022, uma alta real de 8,18% em comparação com 2021, quando somou R\$ 2,08 trilhões. Segundo a **Receita Federal**, foi o melhor desempenho da série histórica iniciada em 1995. Somente em dezembro do ano passado, os recolhimentos alcançaram R\$ 210,2 bilhões, uma alta real de 8,4% ante o mesmo período do ano anterior, maior nível já registrado para o mês.

De acordo com a Receita, houve crescimento expressivo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que registraram alta real de 17,73% no ano. Houve também forte avanço do IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte), com crescimento real de 67,23%, em razão da apreciação da taxa básica de juros (Selic), que elevou o recolhimento sobre fundos e títulos de renda fixa.

No cenário externo, o ano foi marcado pela alta na cotação internacional de commodities, especialmente do petróleo, sob impacto da guerra na Ucrânia. O preço mais alto gerou **inflação** no Brasil e lucro para as empresas desses setores, com reflexo na arrecadação federal.

O economista Murilo Viana, especialista em contas públicas, lembrou que as maiores empresas do Brasil são ligadas ao setor de commodities, como a Petrobras e a Vale. "Uma boa parte do desempenho da arrecadação se deve ao bom momento das commodities, bem como efeitos defasados da reabertura econômica pós-covid ou mesmo o impacto de medidas fiscais realizadas pelo governo em ano eleitoral", disse.

As desonerações de **tributos**, por outro lado, contribuíram para reduzir a receita em mais de R\$ 40 bilhões no ano. Foram reduzidos o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), com perda de R\$ 17,2 bilhões, e o PIS/Cofins cobrado sobre combustíveis, o que implicou perda de R\$ 25,85 bilhões.

De acordo com o chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da **Receita Federal**, Claudemir Malaquias, a previsão de receitas para 2023 será revista. A revisão vai levar em conta o cenário da economia global, em desaceleração, e a variação no preço de commodities. Também vai considerar o pacote fiscal anunciado há pouco mais de

10 dias pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, que mencionou um aumento de R\$ 36,4 bilhões em reestimativa de receitas.

Receita Federal: inscrição no concurso até 25. Salários de R\$ 21 mil!

noticiasdomundo

Aviso aos candidatos!! Ainda há tempo para se inscrever no concurso de utilidade federal. As inscrições foram prorrogadas até o dia 25 de janeiro (quarta-feira) para os cargos de auditor fiscal e analista fiscal.

São 230 vagas para auditores fiscais, com salário de R\$ 21 mil, e 469 para o cargo de analista tributário, que obtêm R\$ 11,6 mil. Ambas as posições exigem treinamento abrangente em qualquer painel do Array

Desde junho deste ano, a abertura da ocasião é por meio do Ministério da Economia. Cada cargo terá 5% das vagas reservadas para PCDs (Pessoas com Deficiência) e 20% para negros.

Leia também: R\$ 15 milhões passam a ser o valor mínimo de recursos na **Receita Federal**

Para se candidatar, basta acessar a página online da Fundação Getúlio Vargas (FGV), culpada do pedido. Recorde-se que as pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único de Programas Sociais) e os doadores de medula óssea estão isentos de taxas de inscrição, mediante solicitação. e mediante apresentação de provas.

As inscrições permanecem abertas até o dia 25 de janeiro de 2023. A taxa de inscrição é de R\$ 210,00 para o cargo de auditor fiscal e de R\$ 115,00 para o cargo de analista fiscal.

O pagamento da inscrição deverá ser feito por meio do Documento de Arrecadação da **Receita Federal** (DARF), informando o código fiscal 1571-INSCRIÇÃO CONCURSO - FGV. 2022. **AFRFB** e ATRFB.

A festa do lucro federal será realizada em duas etapas. Assim, a primeira será uma prova objetiva e discursiva, de natureza eliminatória e qualificadora. Posteriormente, o candidato realizará um estágio, também de natureza eliminatória. Mostre-me:

Passo 1

Passo 2

Leia também: Concurso público: inscrições abertas

para mais de 22 mil vagas a serem preenchidas

Além da remuneração, os trabalhadores habilitados na **Receita Federal** receberão:

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Site: <https://noticiasdomundo.org/receita-federal-inscricao-no-concurso-ate-25-salarios-de-r-21-mil/>

Carf, voto de desempate e justiça fiscal (Tendências/Debates) (Artigo)

Robinson Barreirinhas e Gustavo Caldas Secretário especial da Receita Federal Subprocurador-geral da Fazenda Nacional

A discussão sobre a volta do voto de desempate pelo representante da Fazenda no **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf)**, tribunal administrativo que delibera em segunda e terceira instâncias os processos tributários federais, é uma excelente oportunidade para se debater francamente a evolução do atual modelo.

O Tribunal de Contas da União há tempos aponta que é insustentável levar mais de seis anos para concluir a análise de um processo. Pior ainda, esse longo período não soluciona as disputas. Somente 5% do valor é recolhido aos cofres públicos quando há decisão favorável ao fisco. Depois, o contribuinte leva a discussão para o Judiciário, com mais nove anos em média para concluí-la. O tempo de sobrevivência das empresas no Brasil é menor que isso.

O padrão internacional é de menos de um ano, sendo que o patamar sugerido pelo Tax Administration Diagnostic Assessment Tool -Tadat, do Fundo Monetário Internacional - é de apenas 90 dias. O estudo britânico "The Tax Disputes and Litigation Review", de 2019, envolvendo 26 países, a maior parte deles integrantes da OCDE, demonstrou que em 13 há apenas uma instância de julgamento. Em três, há somente pedido de reconsideração para o fisco. Em apenas sete países há duas instâncias. Em dois países, nem sequer há recurso administrativo. Os recursos são analisados por agentes do fisco, com pouquíssimas exceções, mas nunca com paridade como ado Brasil. A paridade tampouco é verificada entre os 16 países ibero-americanos analisados em 2020 pelo Centro Interamericano de Administraciones Tributarias (Ciat), citado no acórdão TCU 336/2021.

O processo administrativo, na maioria dos países, é visto como um mecanismo para que o fisco possa reexaminar seu lançamento de maneira rápida, antes que o contribuinte possa discutir a questão no Judiciário. A rigor, em algumas nações o contribuinte tem direito ao recurso se o fisco não concluir esse reexame em um curto período, geralmente de seis a 12 meses. No Brasil, por outro lado, o processo administrativo é visto como um espelho antecipado do processo judicial, com demoradas instâncias e

recursos.

A discussão sobre o voto de desempate por representante do fisco nem sequer faz sentido no resto do mundo, mas, no Brasil, no curto período em que foi afastado, houve enormes distorções. Exemplo é a tese da aplicação da trava de 30% para compensação de prejuízos fiscais no encerramento da pessoa jurídica, que passou a ser resolvida a favor do contribuinte nos casos de empate, contra a jurisprudência dos tribunais superiores.

Outro caso emblemático é a tese da cessação dos efeitos da coisa julgada em matéria tributária, em que o **Carf** reconheceu uma espécie de isenção eterna da contribuição social sobre o lucro líquido para determinadas empresas, contra a orientação que se consolida no Supremo Tribunal Federal. O voto de desempate é uma proteção mínima da população brasileira contra essas distorções. Não é verdade que esse voto, que foi regra por décadas, implica prejuízo ao contribuinte, pelo contrário: o TCU aponta índice historicamente alto de cancelamento de autuações no âmbito do **Carf**, muito acima daquele observado nas dezenas de países monitorados pela OCDE ("Comparative Information on OECD and other advanced and emerging economies").

Ao mesmo tempo em que se retomou o voto de desempate, foram editados atos infralegais para conferir maior racionalidade ao processo em favor dos contribuintes. Vedou-se o recurso de ofício automático contra decisões contrárias ao contribuinte para valores inferiores a R\$ 15 milhões, e ampliou-se para mil salários mínimos o patamar para que o processo seja submetido ao **Carf**. Abriu-se ampla oportunidade de transação no contencioso administrativo, permitindo-se que os contribuintes regularizem seus débitos, desafogando a instância administrativa.

O momento é oportuno para rediscutir o disfuncional modelo brasileiro e evoluir para um em que o recurso administrativo seja célere, concluído em poucos meses, atendendo adequadamente às expectativas dos contribuintes. O voto de desempate é apenas uma medida urgentíssima, mas insuficiente.

Site:

https://acervo.folha.uol.com.br/digital/leitor.do?numero=50167&_ga=2.151290303.76697670.1674633353-

**1178689839.1662718364&_mather=b4a21b401548f0b4&a
nchor=6471868&pd=ed12d3b32129fd45289e4bb2b329353**

1

Nota Legal pode ser usado até terça

Ellen Travassos

O prazo final para indicação de créditos do Nota Legal destinados ao abatimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) vai até a próxima terça-feira (31/1).

Em 2022, mais de 900 mil pessoas participaram do Nota Legal, entre elas, Cecília Monteiro, 82 anos. A aposentada usa o benefício há 15 anos, desde o início do programa. "Na época, achava o benefício bem mais vantajoso do que é hoje, a ponto de abater todo IPTU. Mas continuo incluindo meu CPF nas notas, pois um desconto sempre é bom", destaca ela, que pretende aproveitar o benefício fiscal até a próxima semana. Cecília Monteiro aproveita o Nota Legal desde a criação do programa (foto: Arquivo Pessoal) Assim como Cecília, o professor Augusto Rodrigues, 47, diz que aproveita o programa também desde a criação. "Já recebi valores acima de R\$ 500, e até fui sorteado! Acredito que o programa incentiva a população a pedir nota fiscal e a combater a sonegação", ressalta.

Para muitos brasilienses, o benefício ajuda a movimentar a economia local, como conta Victor Mayrink, 21, estudante, que participa do programa desde 2019 e conseguiu R\$ 250 no último ano. "Estimula as pessoas a comprarem mais e passarem a consumir em estabelecimentos locais. Acaba se tornando um hábito colocar o CPF na nota, e com isso, juntei um ótimo crédito", diz Victor. Márcio Silva Gonçalves, coordenador de cadastro, escrituração e documentos fiscais digitais da Secretaria de Fazenda, orienta para os consumidores efetuarem a indicação o quanto antes. "Até agora, foram feitas cerca de 60% das indicações previstas, faltando ainda 40% para os últimos sete dias. Quem deixar para o último dia pode passar por problemas de instabilidade no sistema, em função do aumento no número de acessos simultâneos", alerta.

Diferentemente das regras que valeram até 2019, o consumidor com débito nesses **impostos** pode efetuar a indicação para abatimento de IPTU ou IPVA. Mas, em caso de indicação do crédito para um bem que esteja com débito, o valor será direcionado para os débitos mais antigos daquele bem.

De acordo com a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, mais de 800 mil consumidores não cadastrados no programa têm saldo acima de R\$ 25 e estarão aptos a utilizar os créditos, caso possuam

imóvel ou veículo no próprio nome. E se considerar os créditos com valor superior a R\$ 10, o número de consumidores passa de 1,5 milhão.

Como aderir

É possível se inscrever a qualquer tempo, para isso, basta acessar notalegal.df.gov.br e cadastrar as informações de ordem pessoal que estão no RG e CPF, que devem ser condizentes com as contidas no banco de dados da **Receita Federal do Brasil** (RFB).

O CPF ou o CNPJ informados para emissão de documento fiscal gera créditos que estão disponíveis para a consulta no site do Nota Legal e no aplicativo Economia DF. Por isso, contribuintes que participam do programa Nota Legal no Distrito Federal poderão acessar o site para atualizar o cadastro, consultar saldo, fazer a indicação do crédito e emitir o boleto bancário com o valor atualizado do imposto.

O crédito do programa é pessoal e intransferível. Aqueles que não possuem imóveis ou automóveis, têm a opção de solicitar o recebimento do crédito em dinheiro. Para isso, devem, no mês de junho, fazer a indicação e cadastrar os dados para depósito em conta corrente ou poupança.

Sorteio

Este ano, o sorteio do Nota Legal distribuiu 12.600 prêmios, que variaram de R\$ 100 a R\$ 500 mil, totalizando mais de R\$3 milhões. Todos consumidores que informaram o CPF ou CPNJ na emissão de documento fiscal participaram desse sorteio, e cada compra entre novembro e abril, valeu um bilhete para concorrer ao prêmio. Todos os anos, são permitidos até 200 bilhetes por mês para cada participante.

INSS: Justiça libera R\$ 1 bilhão para pagar valores atrasados

Aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) de todo o país vão receber R\$ 1,12 bilhão em valores atrasados.

O montante liberado é para quitar dívidas previdenciárias e assistenciais para aqueles que moveram ações contra o órgão e tiveram a concessão ou revisão do benefício na Justiça.

Segundo o Conselho da Justiça Federal (CJF), responsável pela liberação dos valores, as indenizações serão pagas a 74.326 beneficiários, num total de 58.822 processos. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que engloba 14 estados, concentra a maior parte dos valores: R\$ 513 milhões, para 33 mil beneficiários.

O novo lote diz respeito às ações julgadas em dezembro do ano passado. Para essas decisões, não cabem mais recursos.

Os créditos aos segurados serão feitos via Requisições de Pequeno Valor (RPVs) - ordens de pagamento para quem tem até 60 salários mínimos (R\$ 72.720) a receber.

Os créditos serão feitos em contas abertas pelo próprio TRF-2 no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, nos nomes dos ganhadores das ações.

Herdeiros de beneficiários das ações também têm o direito de receber os atrasados.

"Cabe aos TRFs, segundo cronogramas próprios, o depósito dos recursos financeiros.

Com relação ao dia em que as contas serão efetivamente liberadas para saque, essa informação deve ser buscada na consulta de RPV, disponível no portal do Tribunal Regional Federal responsável", explicou o CJF.

COMO CONSULTAR

SITE DO TRIBUNAL

Para verificar se está no lote de atrasados, o aposentado ou o pensionista do Rio ou do Espírito Santo deve acessar a página do TRF-2, no seguinte

link: portaleproc.trf2.jus.br.

.....

NA CONSULTA, TENHA OS DADOS EM MÃOS

Depois de acessar o site, basta rolar a tela para baixo e clicar na opção "Consulta Precatórios e RPVs". Para facilitar a pesquisa na página do Tribunal, os segurados do **INSS** devem ter o número de registro do RPV, do processo de origem ou da requisição, além do CPF do ganhador do processo.

.....

MAIS DE 5 MIL BENEFICIÁRIOS NO TRF2

No TRF da 2ª Região, que engloba os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, foram liberados, ao todo, R\$ 78,9 milhões para 3.792 processos, com 5.058 beneficiários.

Site: <https://extra-globo.pressreader.com/extra>

Aumento de até 245% nas aposentadorias

Matheus Souza Verônica Aguiar

O Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) completou ontem 100 anos, no que marca o Dia do Aposentado. E na semana que marca a data, especialistas em Previdência relatam que diversos beneficiários do Estado recebem menos do que deveriam.

O erro pode ser contestado com o próprio **INSS** e o valor do benefício corrigido em até 245%. Com a digitalização de alguns serviços do **INSS**, o pedido de revisão pode ser solicitado sem sair de casa. Apesar disso, em muitos casos, a judicialização acaba sendo a única forma de solucionar* o problema.

Especialista em Previdência, o advogado João Eugênio Modenesi Filho conta que, em muitos casos, o **INSS** nega o pedido de aposentadoria. Já, em outros, o benefício chega a ser 65% menor do que o valor devido ao beneficiário.

"Tenho caso que o cliente está saindo do salário mínimo para R\$ 4.500, no caso da revisão da vida toda. Também tivemos um cliente que a aposentadoria dele saiu de R\$ 2.100 para R\$ 4.900".

Boa parte dos erros que levam à diminuição dos benefícios está relacionada ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), explicou Modenesi.

O advogado contou que o primeiro passo para descobrir se o valor recebido está correto é analisar* essa base de dados, pois nela ficam registrados todos os trabalhos, vínculos empregatícios e benefícios do trabalhador.

"É muito importante analisar os dados que constam no CNIS. Tem que verificar se eles batem com a realidade histórica do aposentado.

Não é só checar se está batendo, tem que verificar se está cadastrado o valor da remuneração e o período trabalhado. Se houver inconsistências, o sistema do **INSS** ignora informações que são levadas ao cálculo", detalhou.

O próprio presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados João Batista Inocentini contou que quando aposentou, foi prejudicado, já que parte de sua contribuição não foi computada.

"Ganhei alguns processos e melhorou um pouco",

contou, mostrando que vale a pena correr atrás dos próprios direitos. Ele ressaltou que neste centenário da Previdência ainda há muito o que melhorar.

O **INSS** informou que o serviço de revisão pode ser requerido pela Central 135 ou pelo site: www.gov.br/meuinss. Por meio do aplicativo Meu **INSS**, basta clicar na opção "novo pedido". Helô, a assistente virtual do **INSS** também está disponível para auxiliar no procedimento.

É importante analisar os dados do CNIS. Tem de verificar se eles batem com a realidade histórica do aposentado"

João Modenesi Filho, advogado

SAIBA MAIS

Aposentadoria errada

NÃO É RARO os casos em que um aposentado recebe o benefício com valor menor que o que tem direito, relatam advogados consultados.

PARA DESCOBRIR se a sua aposentadoria está errada, o primeiro passo é conferir os dados utilizados pelo **INSS**.

CADASTRO NACIONAL de Informações Sociais (CNIS) é o nome da base de dados usada pelo **INSS**. Nele constam todas as informações referentes à vida laboral dos trabalhadores, como todos os trabalhos e vínculos, remunerações e datas relevantes.

O APOSENTADO deve verificar todas as suas informações que estão nesta base de dados, pois dados equivocados podem interferir no cálculo feito pelo **INSS**.

O APOIO de um especialista é recomendável para a realização de eventuais cálculos necessários, alerta a advogada previdenciarista, Ana Paula D'Ávila.

'DURANTE A REVISÃO, se identificarem que teve alguma coisa que foi analisada errada pelo servidor, isso pode levar até diminuição do benefício", explicou D'Ávila.

Revisão da aposentadoria

É O PROCEDIMENTO administrativo utilizado para se solicitar a reavaliação dos atos praticados pelo **INSS**,

como a concessão de aposentadoria.

A REVISÃO ADMINISTRATIVA destina-se a solicitar alteração de valor de benefício recebido, alteração de dados, dependentes, vínculos e contribuições utilizados na concessão do benefício.

QUEM PODE SOLICITAR: titular do benefício; procurador ou representante legal; o próprio **INSS**, quando a revisão for por iniciativa do órgão; órgãos de controle interno ou externo.

PRAZO: 10 anos

ONDE SOLICITAR A REVISÃO: por meio do aplicativo do Meu **INSS**, pelo site no endereço gov.br/meuinss ou pela Central 135.

NO APP, basta clicar na opção "novo pedido".

A ASSISTENTE VIRTUAL do MeuINSS, Helô, está disponível para tirar eventuais dúvidas no portal.

Os tipos de revisões

1 Revisão para inclusão de período rural

SEGURADOS que exerceram atividades rurais anteriores 11/1991, independentemente de recolhimentos previdenciários. O período trabalhado pode ser incluído na contagem de tempo de contribuição e, assim, podendo elevar o valor da renda.

2 Revisão para inclusão de atividade especial

CONTEMPLA benefícios concedidos aos segurados que tenham exercido qualquer tipo de atividade elencada como especial, ou seja, expostas a agentes nocivos à saúde humana ou atividades perigosas, definidos pela legislação.

3 Revisão para inclusão de período reconhecido em reclamação trabalhista

SEGURADOS que tenham vencido ação trabalhista têm direito a pleitear a revisão de benefício concedido pelo **INSS**.

4 Revisão para inclusão de período como aluno aprendiz e militar

QUEM ATUOU como aluno aprendiz, ou seja, aqueles matriculados em escolas profissionais mantidas por empresas em escolas industriais ou técnicas - até 16 de dezembro de 1998. Para quem prestou serviço militar por um período, o **INSS** deve incluir esse tempo na contagem do cálculo do benefício.

5 Revisão da vida toda

É A REVISÃO de benefícios que leva em conta todo o período de contribuição do segurado, incluindo as contribuições feitas antes de julho de 1994, antes do Plano Real.

6 Revisão do buraco negro

"AS APOSENTADORIAS concedidas entre 05/10/1988 e 05/04/1991 tinham um vício no cálculo. Isso cria muita diferença no valor do benefício", explicou Eugênio Modenesi.

7 Revisão do teto

APOSENTADOS do **INSS** que pagaram altos valores de contribuição antes das emendas constitucionais 20 e 41 e, após as emendas, tiveram o benefício limitado ao teto da época, têm direito à revisão

8 Revisão das atividades concomitantes

QUEM TRABALHOU em dois empregos na mesma época e não tem o benefício limitado ao teto pode ter direito a essa revisão.

9 Revisão para inclusão de auxílio-acidente no cálculo da renda mensal inicial

QUANDO A LEI determinou que não seria possível receber cumulativamente o auxílio-acidente e aposentadorias a partir de 1997, ela também garantiu a inclusão destes valores no cálculo da renda mensal inicial.

10 Revisão do tempo de contribuição, para quem já trabalhou como servidor

O SEGURADO que já trabalhou como servidor público vinculado a um Regime Próprio de **Previdência Social** tem direito de averbar esse período perante o **INSS**.

11 Revisão do Artigo 29

ESSA CORREÇÃO é paga para quem recebia benefício por incapacidade entre 2002 e 2009 e teve o valor calculado com erro.

12 Revisão para inclusão de períodos trabalhados que não estão registrados no CNIS

ESTA REVISÃO atende aqueles que possuem os seus dados do CNIS incompletos e desejam considerá-los no cálculo.

13 Recolhimento em atraso

AUTÔNOMOS OU EMPRESÁRIOS que não contribuíram para o **INSS** em determinados períodos que exerceram atividades remuneradas podem solicitar recolhimento em atraso.

Aposentar exige atenção a regras

Sílvia Helena Andrade Gonçalves, 62 anos, que já trabalhou como copeira, em lanchonete e restaurante: pedido de aposentadoria pela idade (Foto: Wildes Barbosa / O Popular)

O contribuinte do **INSS** que espera conquistar a tão sonhada aposentadoria este ano, terá de observar a regra mais vantajosa para sua situação específica. Com o fim das regras de transição, que tiveram início na reforma da Previdência, em 2019, ficou mais difícil 'pendurar a chuteira' porque os requisitos ficaram mais duros. Por isso é preciso escolher a regra mais adequada para cada segurado.

A reforma criou cinco regras de transição para quem já era segurado, ou seja, já contribuía para a Previdência, mas ainda não tinha cumprido todos os requisitos. "Foi como um meio termo, com regras não tão boas quanto as anteriores, mas não tão duras quanto as novas, que se aplicam para quem só começou a contribuir em 2019", destaca o advogado previdencialista Jefferson Maleski. Três destas regras se alteraram todo ano, por serem progressivas.

Uma delas é da aposentadoria por idade e as outras por tempo de contribuição. A primeira começou em 2019 com as mulheres podendo se aposentar aos 60 anos e, a cada ano, acrescentaram meio ano. Por isso, hoje, as mulheres só podem se aposentar aos 62 anos. Para os homens, não houve alteração. Vale lembrar que esta regra exige um tempo mínimo de contribuição de 15 anos.

A reforma também acabou com a aposentadoria só por idade ou tempo de contribuição. Jefferson informa que, a partir de agora, a aposentadoria exigirá uma junção dos dois fatores. "As regras de transição valem para a última geração que terá direito a se aposentar por idade ou tempo de contribuição", lembra o advogado.

As regras de transição por tempo contribuição são por idade mínima e pela soma de pontos (idade mais tempo de contribuição). Neste ano de 2023, esta soma já deve atingir 90 pontos para mulheres e 100 pontos para os homens. O valor da aposentadoria segue o cálculo de 60% do valor do benefício integral por 15 anos de contribuição para mulheres e 20 para os homens, com o acréscimo de 2% a cada ano a mais.

Além destas regras, também existem outras duas que não mudam. A regra do pedágio de 50%, onde a mulher que tinha 28 anos de contribuição e o homem

que tinha 33 anos de contribuição até 13 de novembro de 2019 teria de pagar metade deste tempo que faltava para adquirir o direito. Faltando dois anos, a pessoa teria de contribuir por apenas mais um ano. Já a regra do pedágio de 100% exige o cumprimento de um pedágio do dobro do tempo que restava para a pessoa ter o benefício.

"O segurado precisa analisar em qual destas regras se encaixa melhor", adverte Jefferson Maleski. Ele lembra que o **INSS** tem um simulador que faz estas continhas, mas que o resultado nem sempre é preciso. Já um cálculo mais apurado pode ser feito por um profissional.

Mais difícil

Para o advogado especialista em Direito Previdenciário Fábio Castro Araújo, quem já cumpre os requisitos exigidos para aposentadoria deve buscar o benefício este ano, pois as regras sempre podem mudar e, a cada reforma, fica mais difícil conseguir o benefício, ou seja, é preciso cumprir regras mais duras. Mulheres com 62 anos de idade e no mínimo 15 anos de contribuição já podem se aposentar. Segundo ele, na aposentadoria por tempo de contribuição, a regra mais usual tem sido a da somatória de pontos: 100 para homens e 90 para mulheres.

Nesta regra, mesmo que a mulher ou homem não tenham a idade mínima exigida, podem se aposentar se atingirem a soma mínima. "É muito importante analisar bem em qual regra de transição a pessoa vai se encaixar melhor", alerta Fábio.

Apesar de não ser obrigatória a contratação de um advogado, ele adverte que um profissional pode ajudar nesta hora. "Quando isso parte do **INSS**, a chance de erros é muito grande", diz. Administrativamente, o tempo de análise do pedido de aposentadoria tem levado de 60 a 90 dias. Por lei, este tempo deveria ser de até 45 dias. Se o pedido envolver perícia, o tempo pode ser bem maior que os 90 dias.

A dona de casa Sílvia Helena Andrade Gonçalves já trabalhou como copeira, atendente de lanchonete e em um restaurante. Apesar de ter apenas 17 anos de contribuição, ela pedirá a aposentadoria por estar completando 62 anos em 2023. "A ansiedade é grande e espero que as regras não mudem até lá. Se mudarem, será complicado demais", comenta Sílvia.

Sílvia lembra que, na última reforma, se já tivesse 58

anos completos, poderia ter se aposentado em 2019. "Mas como eu só tinha pouco mais de 57, não consegui. Foi por muito pouco, mas agora vai dar certo", espera.

Valor da aposentadoria tende a ser mais reduzido

As regras de transição foram criadas para quem já estava "no meio do caminho" para se aposentar em 2019. O advogado previdencialista Hallan Rocha lembra que elas começaram com requisitos que se alteravam ao longo do tempo até chegarem a uma regra única para aposentadorias programadas: 62 anos para mulheres e 65 para homens, com tempo mínimo de 15 anos de contribuição. Antes, era possível se aposentar tendo apenas o tempo de contribuição, sem considerar a idade.

As regras de transição acabam este ano, quando as mulheres precisam ter 62 anos para se aposentar ou atingir a somatória dos pontos necessários, que começaram em 88 pontos para mulheres e 98 para homens. Mas algumas regras antigas ainda permaneceram na transição. "O fator previdenciário foi extinto, mas alguns ainda o usam apenas para cálculos, como no caso do pedágio de 50%", informa.

Para quem achava que o fator previdenciário já era cruel na redução do valor dos benefícios, o advogado diz que acredita que as regras atuais sejam piores. Ele lembra que, mesmo tendo a idade mínima necessária, para se aposentar com 100% da média das contribuições, ainda será preciso contribuir por 40 anos. A mulher que se aposentar com 30 anos de contribuição vai receber 90% da média das contribuições. Quem tiver só 15 anos de contribuição, só recebe 60% da média.

Site: <https://opopular.com.br/digital/25-janeiro-2023/opopular>

Dicas para evitar fraudes no consignado

Danielle SantanaESPECIAL PARA O
DIÁRIO danielle.dp.economia@gmail.com

Com taxas mais baixas do que outras modalidades de crédito, o empréstimo consignado se apresenta como uma opção atrativa para aposentados e pensionistas que buscam crédito. No entanto, as vantagens para contratação, que pode ser realizada inclusive por telefone, tem possibilitado fraudes constantes que vitimam especialmente idosos.

Quando a autorização acontece por ligação, o agente financeiro necessita apenas de um "sim" do contratante para viabilizar o empréstimo consignado. Sem um documento para conferir, o aposentado ou pensionista pode acabar sendo enganado durante a conversa. Entre as irregularidades mais comuns, a contratação do serviço com um número de parcelas maior do que acordado é a que se destaca.

Como o desconto acontece diretamente na folha do benefício, alguns idosos só descobrem a irregularidade meses depois do crime. "Geralmente a oferta é para realizar um novo empréstimo ou a portabilidade. Mas, na contratação, os valores são diferentes. Em alguns casos a dívida chega a dobrar", comentou o advogado e membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB de Pernambuco, Rômulo Saraiva.

Além da irregularidade financeira, Rômulo destaca que o assédio praticado pelas empresas via telefone também é ilegal. "Para que seja realizado o contato é preciso que a pessoa autorize o acesso às informações, como o recebimento do benefício. Quando as empresas já têm esses dados, eles podem ter sido obtidos de forma ilegal", explicou.

"Cerca de 70% dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) são do valor de um salário mínimo, pagos para pessoas com um nível menor de instrução. Essas empresas se aproveitam disso e estão atuando com o propósito de fraudar", completou.

CUIDADOS

Para se prevenir, a dica principal é realizar uma checagem de dados. "A recomendação é que, antes de fazer o consignado, o aposentado procure informações e recomendações sobre a atividade de quem está ofertando. Além disso, desconfie de pessoas para quem você não forneceu seus dados e evite autorizar a transação do conforto de sua casa

onde você não sabe com quem está lidando", advertiu Rômulo Saraiva.

De acordo com a Febraban, o acompanhamento e a aferição das ações irregulares são feitos por várias fontes de informação. Além da quantidade de reclamações procedentes registradas nos canais internos dos bancos ou recebidas pelos Procons, pelo Banco Central ou por intermédio da plataforma Consumidor.Gov.Br, são avaliadas as ações judiciais e indicadores de uma consultoria independente, que leva em conta questões de governança, política de relacionamento com o consumidor e gestão de dados.

Outra dica para o consumidor é verificar se o correspondente bancário é certificado e está apto a oferecer crédito consignado em nome dos bancos. A consulta é realizada por meio do CPF do profissional na base de dados da Central de Registros de Certificados Profissionais.

Para quem já foi vítima do golpe, é preciso tomar uma série de medidas para minimizar o prejuízo financeiro. "O aposentado precisa realizar um BO na polícia sobre o vazamento de dados e a fraude, além de informar ao Banco Central. Também é possível buscar o ressarcimento e a desconstituição dessa dívida e retornar para o status anterior por meio de uma ação judicial", concluiu o advogado Rômulo Saraiva.

PUNIÇÕES

De acordo com a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), de janeiro de 2020 até outubro do último ano, cerca de 1.040 correspondentes bancários já foram punidos no país por conta de irregularidades no consignado. Já em Pernambuco, o Procon não realizou operações de fiscalização a estabelecimentos financeiros em 2022. No país, as penalidades, que incluem advertências, suspensão ou perda definitiva do direito de exercer a atividade, são aplicadas após a constatação de qualquer forma de captação ou tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais dos consumidores sem sua autorização.

Além disso, as financeiras também podem ser multadas em até R\$ 1 milhão pelo Sistema de Autorregulação por conduta omissiva. "Os bancos comprometidos com o consumidor e com as boas práticas continuarão punindo as irregularidades que lesam o cidadão e prejudicam a imagem de todo o setor. Por meio da autorregulação conseguimos aperfeiçoar a oferta de crédito consignado no país e

preservar os direitos dos consumidores", afirma Isaac Sidney, presidente da Febraban.

Aposentados e

pensionistas são os

principais alvos do

golpe aplicado no

país

Site:

<http://www.impresso.diariodepernambuco.com.br/noticia/cadernos/economia/2023/01/dicas-para-evitar-fraudes-no-consignado.html>

Prova de vida passará a ser responsabilidade do INSS

Agência Brasil

Procedimento essencial que garante o pagamento de aposentadorias e pensões, a prova de vida deixará de ser feita pelo segurado. De agora em diante, caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) fazer a comprovação por meio de cruzamento de dados.

A determinação consta de portaria assinada ontem (24) pelo ministro da Previdência, Carlos Lupi, durante evento que comemorou os 100 anos da **Previdência Social**.

Com a medida, o **INSS** terá dez meses, a partir da data de aniversário do beneficiário, para comprovar que o titular está vivo. Se o órgão não conseguir fazer a comprovação nesse período, o segurado ganhará mais dois meses para provar que está vivo. Nesse caso, o beneficiário será notificado pelo aplicativo Meu **INSS**, por telefone pela Central 135 e pelos bancos para identificar-se e informar o governo.

Segundo o ministro, o novo sistema é mais justo com os segurados porque evita o sacrifício de idosos com dificuldades físicas. Por que o cidadão tem que provar que está vivo, e não o **INSS**? Muitos não têm condições físicas ou quem os leve a um posto ou banco para provar a sua vida, questionou.

Apesar de deixar de ser obrigatória para o beneficiário, a não ser após o cruzamento de dados não revelar nada, a prova de vida pode continuar a ser feita pelo segurado. Basta ele seguir os procedimentos tradicionais, indo a uma agência bancária ou se manifestando no aplicativo Meu **INSS**.

O Ministério da Previdência divulgou estatísticas sobre a prova de vida. Neste ano, o órgão deverá comprovar a situação de cerca de 17 milhões de benefícios, entre aposentadorias, pensão por morte e benefícios por incapacidade.

Site:

<http://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2023/01/5068687-prova-de-vida-passara-a-ser-responsabilidade-do-inss.html>

Governo quer selo de bom pagador até 2026, diz secretário

MANOEL VENTURA manoel.ventura@bsb.oglobo.com.br
BRASÍLIA

O secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, afirma que o Ministério da Fazenda busca estabilizar a dívida pública para ter o chamado grau de investimento das agências de classificação de risco até o fim do mandato do presidente Lula, em 2026. Isso é considerado um selo de bom pagador para um país, situação que o Brasil viveu por sete anos e que agora tenta recuperar.

O comportamento da dívida brasileira é fundamental nesse processo. Hoje, a dívida bruta do país equivale a 74,5% do **PIB**, patamar considerado alto para o padrão de países emergentes. Ceron afirma que não há uma meta para a dívida pública, e o importante é de- mostrar estabilidade.

-A gente não está mirando um número exato. O objetivo é manter a trajetória da dívida estável, não deixar a dívida descolar de forma significativa, tomar crível que essa trajetória é estável. De maneira a gerar condições de, junto com as reformas, voltar a buscar o grau de investimento até o final de 2026 - afirma o secretário.

Em abril de 2008, o Brasil ganhou o grau de investimento pela primeira vez em sua História, conferido pela Standard Poors. A decisão foi seguida pelas agências Fitch, no mês seguinte, e Moody's, em setembro de 2009. Esse "selo" foi retirado entre 2015 e 2016 por essas agências, diante da deterioração do cenário fiscal.

O país entrou em uma espiral de déficit nas contas públicas a partir de 2014. Nesta semana, o Tesouro deve registrar o primeiro superávit desde então, referente a 2022.

A Fazenda listou como prioridades para 2023 a **reforma tributária** e o novo arcabouço fiscal, que deve ser enviado ao Congresso até abril.

-O objetivo do novo arcabouço é garantir a solvência de longo prazo, um endividamento não excessivo, uma trajetória não explosiva da dívida, que tenha incentivos para a melhoria do gasto, a expansão dos investimentos, o zelo na contratação de despesas permanentes. Essa é uma preocupação que precisa

sempre estar no radar, a prudência na contratação de despesas permanentes -afirmou Ceron.

Este mês, o governo lançou um pacote de medidas que, se concretizado plenamente, levaria a um superávit de R\$ 11 bilhões em 2023.

- Meu papel vai ser brigar para atingir o resultado completo de cada meta e chegar aos R\$ 11 bilhões. Mas, sendo realista, se agente conseguir entregar 2023 com um déficit abaixo de 1% do **PIB** será um grande resultado para o ano.

O Tribunal de Contas da União e o controle dos benefícios tributários (Artigo)

GIUSSEPP MENDES

Um dos maiores desafios da atividade estatal é a adequada mensuração de eficácia das suas ações. Faltam indicadores e critérios técnicos e seguros que demonstrem a efetividade da política pública. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) elaborou, recentemente, o Referencial de Controle de Benefícios Tributários (RCBT), em complementação ao Referencial de Controle de Políticas Públicas (RCPP), utilizado desde 2020. Os referenciais são orientações de apoio às auditorias do TCU que proporcionam diagnósticos que podem ser usados pelos Tribunais de Contas regionais, servidores dos três poderes, bem como por assessorias jurídicas. Os benefícios tributários são instrumentos para promoção de políticas públicas enquanto respostas do Estado às demandas sociais.

Entretanto, esses gastos indiretos carecem de monitoramento, governança, transparência e avaliação que já são aplicados aos gastos diretos. São passíveis de avaliação todas as medidas de desoneração tributária extrafiscais, pois buscam promover comportamentos específicos nos contribuintes, tais como o incentivo de certos setores econômicos e compensação por déficits na provisão de bens e serviços pelo Estado. Desde 2014, o Brasil implementa ações por meio de gastos tributários que comprometem mais de 20% da receita possível para a União, e, por conta da pandemia da COVID-19, o percentual se aproximou de 25%. Para 2023, a previsão é de R\$ 456,09 bilhões em benefícios tributários, o que representa 4,29% do Produto Interno Bruto (PIB), segundo dados do Congresso Nacional e da Federação Brasileira de Associações de Fiscais de **Tributos** Estatais. Se a concessão desses benefícios precisa ser avaliada constantemente, é imperiosa necessidade de controle rigoroso dos objetivos em prol de políticas públicas eficazes. Busca-se a maturidade das políticas públicas. Por exemplo, uma política pública é madura quando os resultados demonstram o cumprimento da finalidade de agregar valor para a sociedade com eficácia, transparência, accountability e em conformidade com leis e regulamentos.

Deve-se considerar se os benefícios tributários são a melhor alternativa para a implementação e promoção da política pública no caso concreto, eis que também existe a possibilidade de gasto direto. O RCBT aponta

que o benefício tributário é melhor alternativa quando a administração do programa for mais simples e automática. Enquanto isso, o gasto direto é adequado em programas que exijam supervisão por parte de um órgão gestor na verificação do cumprimento das contrapartidas ou no monitoramento e avaliação dos resultados.

Se o benefício tributário for a melhor opção para o alcance dos objetivos da política pública, a administração do programa deve apresentar economias de escala e de escopo, por exemplo, aproveitando o processamento de dados de declarações de **tributos** dos contribuintes junto à **Receita Federal**.

Outrossim, deve-se verificar questões relativas ao público-alvo com a elaboração de estudos que indiquem que o gasto tributário é o melhor meio para alcançar o comportamento desejado. Por fim, é necessário aferir o impacto orçamentário-financeiro do benefício, analisando se possíveis mudanças na conjuntura econômica e social podem comprometer a sustentabilidade fiscal do país.

Sendo assim, a partir da adoção e da implementação do RCBT, a concessão de benefícios tributários deve avançar para outro estágio capaz de conferir um padrão de maior segurança e responsabilidade. Giussepp Mendes Advogado licenciado e atual presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV).

Site:

<https://dol.com.br/digital/Page?editionId=2362#book/50>

Reajuste da gasolina pesa na inflação de janeiro e fevereiro

Alessandra Saraiva Do Rio

O aumento do preço da gasolina, a partir desta quarta-feira, 25, deve levar a um acréscimo de 0,05 ponto percentual (p.p.) no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de janeiro. O cálculo foi feito pelo economista da Fundação Getúlio Vargas (FGV) André Braz. O impacto da gasolina mais cara deve elevar mais a **inflação** do mês que vem. Para o IPCA de fevereiro, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o acréscimo deve ser de 0,20 p.p., alertou. "É impacto nada desprezível", reconheceu.

Embora tenha considerado a influência da alta da gasolina como expressiva, ele salientou ser cedo afirmar que o reajuste poderia acelerar a **inflação** do ano. O cenário de preços de combustíveis no país é muito volátil, lembrou - e podem ocorrer reduções ao longo de 2023, que ajudariam a puxar para baixo a **inflação**. Pelo Boletim Focus, do Banco Central, a projeção é de IPCA de 5,48% neste ano.

Braz frisou o grande impacto que a gasolina tem na formação dos indicadores inflacionários de varejo. "A gasolina compromete cerca de 5% do orçamento familiar", afirmou. Esse seria o peso do item no cálculo total do IPCA. "Isso significa que a cada um por cento de aumento, a gasolina influencia a **inflação** em 0,05 ponto percentual [no IPCA]", detalhou.

Além de elevar o IPCA, o técnico também projeta impacto nos Índices Gerais de Preços (IGPs), calculados pela FGV e dos quais é responsável por cálculo. O IPC, subindicador que representa **inflação** do varejo e tem peso de 30% nos IGPs, deve passar por mesmo impacto do IPCA. "A gasolina tem mesmo peso no IPC que tem dentro do IPCA", afirmou ele. Assim, o aumento deve levar a acréscimo de 0,05 p.p. no IPC de janeiro; e de 0,20 p.p. no IPC de fevereiro.

Ao detalhar o aumento da gasolina divulgado pela Petrobras, Braz lembrou que a alta de 7,47% é no preço nas refinarias da empresa.

Essa elevação não será repassada integralmente nas bombas dos postos de combustível. O reajuste deve gerar aumento em torno de 5% no preço da gasolina da bomba, paga pelo consumidor final, calculou o especialista.

Mesmo que a alta não seja de 7,47% nas bombas, a gasolina mais cara é um impacto forte na **inflação**. "Estava no radar possibilidade de reajuste de gasolina.

Mas não de quase 7,5%", comentou ele. "E lembrando que fevereiro é mês com **inflação** de "sazonalidade de alta de preços". Isso porque teremos aumento de mensalidades escolares", lembrou ele, recordando que esse tipo de serviço sempre aumenta nessa época do ano - e acelera **inflação** do varejo, no período.

Braz reiterou ser muito cedo para quantificar o impacto do reajuste no IPCA do ano. O técnico ponderou que o setor tem muitas variáveis. Ele comentou sobre desoneração de **impostos** federais em combustíveis, feita na gestão federal anterior e prorrogada por um ano pelo atual governo - o que ajuda a reduzir preço desse produto junto ao consumidor final. Mas, salientou que preço de combustíveis no Brasil também depende do mercado externo de petróleo, cuja cotação pode oscilar neste ano.

Site: <https://valor.globo.com/virador/#/edition/187442>

Ministro suspende uso do Censo 2022 para distribuição do FPM

FRANCO MAIHEIRO, Idiana Tomazelli

Li minar institui que recursos sejam repartidos conforme os critérios de 2018

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski suspendeu na última segunda-feira, em liminar, o uso do Censo Demográfico de 2022 para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de 2023. Com a liminar, os dados de 2018 serão utilizados, conforme Lei Complementar 165/2019.

O Tribunal de Contas da União (TCU) havia determinado que na divisão dos R\$ 188 bilhões fosse considerado o tamanho da população de cada cidade apontado pelo censo parcial do IBGE, já que a instituição não concluiu o Censo 2022 dentro do prazo.

O FPM é um repasse da União aos municípios pela participação na arrecadação de **tributos** federais (IR e IPI). A distribuição dos recursos é feita de acordo com o número de habitantes de cada cidade.

Lewandowski acatou um pedido movido pela Assembleia Legislativa da Bahia e pelo PCdoB, que alegaram que a decisão do TCU causaria prejuízo aos municípios, pois o critério estipulado para a distribuição dos valores não contemplaria toda a população. A ação também aponta uma possível perda de R\$ 3 bilhões para 702 municípios, conforme cálculo da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Como o Censo 2022 ainda não foi concluído na totalidade, os dados seriam utilizados de forma incompleta. Na decisão, o ministro do STF entendeu que o TCU desconsiderou a norma e violou princípios constitucionais.

"Ora, mudanças abruptas de coeficientes de distribuição do FPM - notadamente antes da conclusão do Censo Demográfico em curso que têm o condão de interferir no planejamento e nas contas municipais, acarretam uma indesejável descontinuidade das políticas públicas mais básicas, sobretudo de saúde e educação dos referidos entes federados, prejudicando diretamente as populações locais menos favorecidas", afirmou o ministro.

"Assim, não é difícil entrever, no ato aprovado pela Corte de Contas, a ofensa ao Pacto Federativo e a quebra do princípio da legítima confiança e da segurança jurídica, nem deixar de vislumbrar a vulneração de direitos já incorporados ao patrimônio dos municípios afetados e das suas populações locais. Justificada, portanto, a urgência do provimento cautelar", concluiu Lewandowski.

MINAS. Pelo Censo parcial, 85 cidades mineiras perderam habitantes e, portanto, deixariam de receber, no total, R\$ 375 milhões em repasses do FPM neste ano.

A Confederação Nacional dos Municípios (CNM), em nota publicada em seu site, ressaltou o trabalho que tem feito em todas as estâncias de poder para impedir a normativa do TCU.

"A preocupação da entidade no Judiciário era também relacionada à questão da insegurança jurídica que estava sendo gerada aos municípios impactados, na medida em que há decisões liminares em diferentes sentidos prolatadas no âmbito de primeiro grau e em Tribunais Regionais Federais de diferentes locais do país", diz o texto.

Posição

- O IBGE disse em nota que "não procedem as contestações de municípios que defendem a utilização dos dados populacionais desatualizados".

- Segundo o órgão, a metodologia da estimativa apresentada foi aprovada pelo conselho consultivo do Censo, formado por economistas, demógrafos, estatísticos e representantes da sociedade civil.

- "A prévia encaminhada representa um esforço conjunto - do IBGE e do TCU - para entregar os dados populacionais devidamente atualizados dentro da melhor técnica estatística disponível", diz o IBGE.

Levantamento atingiu 85,1% das cidades

O Prevista para durar três meses, a coleta de dados do Censo 2022 esbarrou em uma série de dificuldades e já dura o dobro do tempo. O Censo percorreu 85,1% das localidades a serem recenseadas, mas outros 14,1% ainda estão em andamento, e em 0,8% a

pesquisa nem sequer começou.

Para cumprir a obrigação legal, o IBGE adotou um expediente inusual: consolidou os dados populacionais a partir da coleta disponível, que cobria 83,9% dos setores, e estimou os 16,1% restantes. Assim, chegou à conclusão de que a população brasileira é de 207,8 milhões - abaixo dos 215 milhões esperados pelo próprio órgão.

O TCU recebeu as informações e, em 28 de dezembro de 2022, proferiu uma decisão normativa que fixou os novos coeficientes dos municípios - que indicam qual será a fatia deles no FPM. A partir daí, a confusão se instaurou. Especialistas passaram a questionar o dado do IBGE. Os municípios também criticaram a decisão.

Site: <https://meu-perfil.otempo.com.br/jornal-digital>

E sai do forno o marco legal das criptomoedas - OPINIÃO JURÍDICA

Por Paula Sion

A sanção tácita da Lei nº 14.478/2022, ocorrida em 22 de dezembro, diante do silêncio do então presidente Jair Bolsonaro, foi um grande passo para o amadurecimento do mercado de negociações de ativos virtuais, incluindo criptomoedas. Seguramente, a aprovação do texto ganhou impulso com o recente escândalo de insolvência da plataforma FTX, baseada nas Bahamas, terceira maior mundialmente em volume. A lei somente entra em vigor após 180 dias de sua publicação, ou seja, em junho. Para se tornar lei, o caminho foi longo: o novo texto legal tem como origem o Projeto de Lei (PL) nº 4104, em sua original redação, de autoria do deputado federal Aureo Ribeiro (Solidariedade-RJ), que tramitou no Legislativo desde 2015 e foi objeto de diversas alterações e inserções até se chegar ao texto sancionado. Tal qual ocorreu com os paraísos fiscais, a tendência é que as transações com criptoativos sejam cada vez mais rastreáveis

Mas não se pode dizer que o Brasil esteja propriamente atrasado. A falta de legislação específica para regulamentar as negociações de criptomoedas é quase que um problema mundial. No Brasil, em 2017, foi criada a ABCripto, a Associação Brasileira de Criptomoedas. Neste mesmo ano, a **Receita Federal** editou a Instrução Normativa (IN) nº 1.888, passando a fiscalizar os criptoativos. A grande febre da moeda virtual bitcoin no Brasil foi em 2018, por coincidência (ou não), justamente quando a operação Lava-Jato perdeu força. Importante mencionar que já existe, desde 2020, uma autorregulação entre as maiores corretoras de criptomoedas do Brasil. Mesmo com a queda brusca no valor das criptomoedas no último ano, segundo informações da **Receita Federal**, o número de CPFs que declararam operações, em novembro de 2022, foi de 1.163.663, um crescimento de 120% em relação ao mesmo período de 2021. Das operações reportadas para a Receita, somente em novembro de 2022, foram negociados R\$ 11,4 bilhões no Brasil em criptoativos.

O problema é que, ainda existem muitas prestadoras de serviços que não cumprem regras, sendo difícil saber o real volume transacionado em nosso país. O quadro deve mudar com a entrada em vigor da nova lei. É, sem dúvida, um mercado em franca ascensão e que, portanto, merece mais atenção e mais

transparência. De se destacar que a partir da entrada em vigor da nova legislação (Lei nº 14.478/22, artigo 10), o tipo penal de estelionato, previsto no artigo 171 do Código Penal, ganhará um novo irmão, o artigo 171-A, que prevê uma pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para quem organizar, gerir, ofertar ou distribuir carteiras, ou intermediar operações envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários ou quaisquer ativos financeiros com o fim de obter vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo alguém em erro, mediante artifício ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Vale referir que em 2018, a Justiça Federal do Distrito Federal condenou 13 pessoas por arquitetarem uma pirâmide financeira usando criptomoeda falsa. Na falta de delito específico, a conduta foi capitulada como estelionato, com pena bem mais baixa.

Além disso, a lei inclui expressamente os ativos virtuais no espectro da Lei de Crimes contra o Sistema Financeiro e na Lei de lavagem de Dinheiro. Insere ainda os adquirentes de criptomoedas dentro do conceito de consumidores, sendo beneficiados pelo código consumerista. Todas essas alterações evitam que a jurisprudência tenha que ultrapassar a lacuna da lei, ora considerando os criptoativos cobertos pela legislação penal existente, ora não. O marco legal das criptomoedas também prevê novas regras que reforçam procedimentos de notificação de movimentações suspeitas pelos operadores de ativos digitais ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e vem para suprir uma lacuna que expõe a riscos tanto quem pretende investir no criptoativo, quanto quem quer prestar o serviço de forma regulamentada e segura. Além disso, a nova legislação confere mais poder de investigação e repressão ao Estado, já que o grande gargalo hoje existente é que não necessariamente o dono daquele ativo é identificado pelas exchanges, o que dificulta o conhecimento da autoria delitiva, sendo um facilitador para crimes como lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, uso das criptomoedas por organizações criminosas e também para as famigeradas pirâmides financeiras.

A grande verdade é que, sem obrigatoriedade de cadastro e reporte dessas informações pelas exchanges, chegar ao real dono desse tipo de ativo torna-se quase inviável. É verdade que todas as transações com criptomoedas são registradas em blocos de informações inalteráveis (blockchains) e

que, em tese, possibilitam o rastreamento até sua origem, já que cada transação gera uma chave de acesso específica à carteira do aplicativo, mas o fato é que a partir desta chave é quase impossível chegar ao dono do ativo. A lei não resolve o quase anonimato das transações feitas diretamente por particulares (as chamadas peer to peer ou P2P). Vale destacar que a legislação regulamenta o setor que presta serviços de criptoativos, mas não define de pronto quem será a entidade da administração pública federal responsável pela autorização para as prestadoras de serviços de ativos virtuais, o que dependerá ainda de ato do Executivo. A expectativa é que fique a cargo do Banco Central.

Não podemos esquecer, por fim, que com a regulamentação poderá haver um movimento migratório daqueles quem vêm se valendo justamente do anonimato e das vulnerabilidades que a falta de controle traz, para países com regras menos definidas. Contudo, isso não será eterno. Importante mencionar que a OCDE está organizando um relatório de diretrizes para ativos digitais visando a troca automática anual de informações sobre transações envolvendo criptomoedas entre jurisdições. O Brasil apenas recentemente solicitou ao órgão a sua inclusão, já que até hoje não faz parte desse organismo. Tal qual ocorreu com os ditos paraísos fiscais, (naquele conceito ultrapassado de que funcionariam como um buraco negro em que seus recursos secretos nunca seriam descobertos), a tendência é que as transações envolvendo criptoativos sejam cada vez mais rastreáveis.

Paula Sion é sócia do Cavalcanti Sion Advogados Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Site: <https://valor.globo.com/>